



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.299, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

*Altera em parte a Portaria nº 4.222 de 24 de novembro de 2017 que Designa Fiscais para o Contrato nº 18-154/2017 Intus Engenharia & Gestão LTDA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, em consonância com o Memorando considerando o Memorando nº 0031/2018-DIE de 20 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria nº 4.222 de 24 de novembro de 2017 que designa fiscais para o Contrato nº 18-154/2017 – Intus Engenharia & Gestão Ltda.,

Art. 2º - DISPENSAR e AGRADECER o servidor EDILSON APARECIDO BUENO, nomeado como fiscal do Contrato 18-154/2017.

Art. 2º - NOMEAR os servidores PAULO ROBERTO TABOZA DE OLIVEIRA, CPF: 313.374.638-33 e RODRIGO SHINITI HANAYAMA - CPF: 300.141.198-89 como fiscais de contrato, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato conforme abaixo:

| CONTRATO Nº  | EMPRESA                         | OBJETO  |
|--------------|---------------------------------|---|
| 18- 154/2017 | Intus Engenharia & Gestão Ltda. | Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à construção da obra de reforma e ampliação do Campus São Roque, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Plantas do Projeto da obra. |

Art. 2º - ATRIBUIÇÕES DE FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto; comunicar as irregularidades eventualmente constatadas a Coordenadoria de Contratos e Convênios.

EDUARDO ANTONIO MODENA  
REITOR